ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3033

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Créditos (Especiais, Suplementos, Prêmios, Adicionais e Firma Convênio)

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/08/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 59/92. Autoriza a abertura de crédito especial e anula dotação do orçamento municipal vigente, para execução da obra de construção da passarela do Colégio Tiradentes, sobre a BR-251, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 2.067, de 27/08/1992).

Controle Interno – Caixa: 05 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: crédito
Ex: 05
Ordem: 11
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 59/92

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza aabertura de crédito especial e anula dotação do orçamento vigente.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.08.92
2 À Com. de Leg. e Justiça em 13.08.92
3 Aprovado em regime
4 de urgência - 18.08.92.
5 À Sanção - 18.08.92
6 Publique-se -
7
8
9
10

PROJETO DE LEI Nº. ..., DE ... DE ..... DE 1.992.

- À Comissão Cível 13.08.92

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTA = ÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Montes Claros/ MG, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr$85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Cruzeiros) à unidade orçamentária e dotação abaixo discriminada:

11.02 - Secretaria de Educação/Divi - são Pedagógica:

- 08.42.575.1058 - Construção da Passarela do Colégio Tiradentes Sobre a BR-135;

4110 - Obras e Instalações .... CR$80.000.000,00

- 08.42.327.1059 - Espansão do Potencial Elétrico para Escola Jason Caetano;

4322 - Transferência a Estado e Distrito Federal ..... CR$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Como recurso às dotações mencionadas no artigo 1º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação:

11.02 - Secretaria de Educação/Divisão Pedagógica:

- 08.42.188.1030 - Implantação de Nú - cleos de Educação Rural

4110 - Obras e Instalações .... CR$85.000.000,00.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

cação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), em 04 de agosto de 1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 13 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
EM 18 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 18 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

Em 04 de agosto de 1.992.

Of.: 104/92/CJ
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação legislativa, projeto de lei que abre crédito especial orçamentário e anula dotação existente, ambas da unidade orçamentária Secretaria de Educação - Divisão Pedagógica.

Salientamos que o referido projeto visa, exclusivamente, alocar recursos dentro do orçamento municipal para fins de execução da obra de construção da passarela do Colégio Tiradentes, sobre a BR-135, nesta cidade, que trará grandes benefícios à comunidade estudantil.

Certos de sua análise e aprovação, com sua consequente transformação em Lei, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de alto apreço.

Atenciosamente,

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Exmo. Sr.,
Dr. Cláudio Avelino Pereira
dd. Presidente da Câmara Legislativa
Nesta.